



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA  
CNPJ 05.055.009/0010-04  
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190  
Fone: 91 3075-5250  
E-mail: [promaben.ucp@gmail.com](mailto:promaben.ucp@gmail.com)

### FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### PORTARIA Nº 035/2019- UCP/PROMABEN/PMB, 25 DE ABRIL DE 2019

A Coordenadora Geral da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DA MACRODRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA- UCP/PROMABEN**, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 8.889/11 com as demais alterações trazidas pela Lei nº 9.403/18, devidamente regulamentado no item 5.3.2 do Regulamento Operacional do Programa- ROP e com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.e;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos e instrumentos jurídicos similares devem ser acompanhadas por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor desta UCP/PROMABEN, ADRIANA FERREIRA MONTEIRO, Assessora Superior, matrícula nº 0470490-012, lotada na Subcoordenação Administrativa, Financeira e Contábil, para atuar como responsável pela fiscalização do Contrato nº 008/2019-UCP/PROMABEN, celebrado com a Empresa E J S LOPES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.053.102/0001-87, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 141/2018, consoante o Processo nº 1.677.558/2017-SEGEP, conforme abaixo discriminados:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA até
008/2019	E J S LOPES & CIA LTDA - EPP	NO-BREAK 600VA BIVOLT COM 04ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, 4 TOMADAS E AUTONOMIA DE 25 MIN PARA 230 VA, TS SHARA/UPS COMPACT 600	25/04/2020

Art. 2º São atribuições do **FISCAL**, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Coordenação Geral da UCP/PROMABEN, até o dia 10 subsequente de cada mês;

III - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA  
CNPJ 05.055.009/0010-04  
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190  
Fone: 91 3075-5250  
E-mail: [promaben.ucp@gmail.com](mailto:promaben.ucp@gmail.com)

- IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do momento da assinatura do referido Contrato, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
- V – Confrontar se o valor pago à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no Contrato, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
- VI – Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- VII – Outras providências de responsabilidade do fiscal;
- VIII – Controlar o prazo de vigência do Contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
- IX – Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do Contrato.
- XI – As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Coordenadora Geral da UCP/PROMABEN em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do referido Contrato.

Art. 3º As atribuições do fiscal são complementares as do cargo que ocupa na UCP/PROMABEN.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LUCIANA S.C. VASCONCELOS  
Coordenadora Geral da UCP/PROMABEN